



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

## EDITAL Nº 006/2021

Processo nº 00110.000200/2021-58

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL DO PIAUÍ – PDCTR-PI**

#### **EDITAL FAPEPI/CNPQ Nº 006/2021**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público e convidam os interessados a apresentarem com propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Piauí (Programa PDCTR-PI), conforme previsto no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEPI - PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.009378/2017-11), nos termos aqui estabelecidos. Este edital também está vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (PAPCTI) da FAPEPI, que visa apoiar e fomentar a Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação desenvolvida por grupos de pesquisas, por meio da concessão de auxílios a pesquisadores integrantes de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Piauí.

#### **1 OBJETIVOS**

Implementar o Programa PDCTR-PI no estado do Piauí, em conformidade com as normas do CNPq e da FAPEPI, tendo por objetivo estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em uma das seguintes vertentes:

- a) Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões do país para áreas metropolitanas. Nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados e/ou radicados no próprio estado;
- b) Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões reconhecidas pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico (fora das áreas metropolitanas), permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

#### **2 RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do orçamento da FAPEPI e com recursos do orçamento do CNPq, com base no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEPI - PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.009378/2017-11), destinado ao fomento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do Programa PDCTR no estado do Piauí. Serão alocados para este edital recursos financeiros no valor total R\$ 2.620.800,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil e oitocentos reais), oriundos do CNPq e R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) oriundos do Tesouro Estadual.

### 3 BENEFÍCIOS

#### 3.1 PELO CNPQ

**3.1.1** Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios, salvo disposições contrárias estabelecidas em instrumento específico:

a) Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo **período de até 36 (trinta e seis) meses** no nível de enquadramento feito pelo CNPq, em consonância com os critérios mínimos desta norma e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, conforme segue:

<b>NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DA BOLSA (CNPq)</b>	<b>VALOR DA BOLSA CNPq (R\$)</b>
<b>Pesquisador A:</b> doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.	<b>6.200,00</b>
<b>Pesquisador B:</b> doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional.	<b>5.200,00</b>
<b>Pesquisador C:</b> doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.	<b>4.200,00</b>

b) Auxílio-Instalação no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq;

c) Auxílio-Deslocamento, de acordo com tabela específica, pago no momento da concessão pelo CNPq.

**3.1.2** Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, **este não fará jus** aos benefícios previstos nos subitens **b** e **c**.

**3.1.3** Os bolsistas farão jus ao Auxílio-Instalação e ao Auxílio-Deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

**3.1.4** A **duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses**, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, implementadas ao beneficiário.

#### 3.2 PELA FAPEPI

**3.2.1** A FAPEPI concederá ao proponente/coordenador da pesquisa, o auxílio-pesquisa para o desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa no valor total de até R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas previamente definidas no Termo de Outorga, em consonância com o prazo de vigência da bolsa. Os recursos visam prover despesas de custeio e capital, previstas na proposta orçamentária da execução do projeto.

#### **3.2.2 Itens Financiáveis:**

Os recursos do auxílio financeiro deste edital serão concedidos exclusivamente para gastos com as atividades do projeto, de acordo com as normas da FAPEPI, nas modalidades abaixo:

a) Itens financiáveis para despesas de CAPITAL: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional.

b) Itens financiáveis para despesas de CUSTEIO conforme segue:

- i) Passagens devidamente justificadas para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais e internacionais;
- ii) Diárias nacionais, devidamente justificadas, para os pesquisadores da equipe de execução de acordo com a Tabela de Diárias da FAPEPI;
- iii) Serviços de terceiros – pessoa jurídica, para instalações, adaptações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, prioritariamente os adquiridos pelo projeto, para divulgação científica, hospedagem e alimentação de pesquisadores da equipe na participação em workshops ou reuniões de trabalho (neste caso não se aplica o pagamento de diárias) e para solicitação de patentes;
- iv) Despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante gasto para aquisição de tais equipamentos. O valor que exceder este limite deverá ficar a cargo da instituição executora.

### 3.2.3 Itens Não-Financiáveis:

- a) Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- b) É vedado o pagamento de despesas, a qualquer título:
  - i) a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
  - ii) Com obras de construção civil;
  - iii) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
  - iv) Com a realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

## 4 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital e início da submissão das propostas no SIGFAPEPI	Dia 23/07/2021
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEPI	Até às 23h59 do dia 23/08/2021
Prazo para recurso contra o Edital	Até cinco dias úteis a contar da publicação do Edital.
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Enquadramento e início do prazo para apresentação de recursos	A partir do dia 29/10/2021
Prazo para apresentação de recursos à Etapa de Enquadramento	Até cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito e início do prazo para apresentação de recursos	A partir do dia 10/11/2021
Prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	Até cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	A partir do 30/11/2021
Entrega da documentação complementar das propostas aprovadas	Até 15/12/2021
Implantação das bolsas pelo CNPq	Até 25/01/2022

---

## **5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1 DO CANDIDATO/PROPONENTE**

#### **5.1.1 Vertente Regionalização:**

- a) Ter o título de doutor;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- c) Manter o currículo na Plataforma Lattes, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- d) Ter cadastro na Plataforma SIGFAPEPI, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- e) Selecionar instituição distinta daquela:
  - I - unidade da federação onde é domiciliado;
  - II - unidade da federação, onde exerce de forma temporária, a profissão há mais de um ano, quando for o caso;
  - III - unidade da federação onde obteve o título de doutor;
- f) O pesquisador aposentado deverá selecionar uma instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou e/ou possui domicílio.

#### **5.1.2 Vertente Interiorização:**

- a) Ter o título de doutor;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- c) Manter o currículo na Plataforma Lattes, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- d) Ter cadastro na Plataforma Sigfapepi, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- e) Selecionar instituição localizada fora de Teresina ou de sua região metropolitana;
- f) O pesquisador aposentado deverá selecionar uma instituição localizada em MUNICÍPIO distinto daquele onde se aposentou, bem como do que tenha domicílio.

**5.1.3** Ter anuência formal do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista.

**5.1.4** Ter produção científica relevante nos últimos 04 (quatro) anos, conforme critérios previstos no formulário da produção científica;

**5.1.5** Não ter pendência com a FAPEPI ou qualquer outra agência pública de fomento de CT&I, inclusive não estar em débito com prestação de contas, relatório técnico-científico e parecer de consultoria.

**5.1.6** É vedado ao proponente ter Termo de Outorga vigente com a FAPEPI, no momento da implantação da Bolsa.

### **5.2 DO PROJETO**

- a) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- b) Ser aprovado no mérito após análise por especialistas designados pela FAPEPI;
- c) Ser compatível com a atuação da Instituição executora e com a duração da bolsa;
- d) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e) Possuir vinculação com as áreas de desenvolvimento do estado do Piauí, e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável .

### **5.3 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- a) Estar localizada no estado do Piauí;

- b) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico ou de inovação;
- c) Emitir declaração de anuência para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Designar um pesquisador que possua vínculo efetivo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1 DO PROPONENTE/COORDENADOR

O proponente/coordenador da proposta deve apresentar a seguinte documentação, no ato da submissão, via SIGFAPEPI:

- a) Projeto conforme previsto no item 5.2, e atendendo especificidades do MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo.
- b) Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da Tese.
  - i) Em caso da apresentação do diploma expedido por instituição estrangeira, deverá anexar o reconhecimento por instituição nacional credenciada;
  - ii) Em caso da apresentação da ata da defesa da Tese, a sua data de expedição não deve ultrapassar o prazo de 180 dias da publicação deste edital. Ocorrendo a aprovação do projeto, apresentar a cópia do Diploma de Doutorado no momento da assinatura da outorga.
- c) Cópias dos seguintes documentos pessoais: RG e CPF (se candidato estrangeiro, apresentar a cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta); comprovante de residência; extrato bancário (cabeçalho com identificação dos dados bancários do correntista).
- d) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo.
- e) Termo de Anuência da instituição de destino, assinado pelo dirigente institucional, contendo o nome do supervisor, informando a infraestrutura para o desenvolvimento do projeto e manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto e a compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo;
- f) Formulário da produção científica (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo.

### 6.2 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição executora deverá encaminhar Declaração assinada por representante legal, informando que mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, possui deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção, e dispõe de infraestrutura em sua sede ou em instituição(ões) parceira(s), adequada ao desenvolvimento do projeto (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo.

### 6.3 DO SUPERVISOR

O supervisor do proponente, pesquisador com vínculo efetivo na instituição executora, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma de doutorado.
- b) Comprovante que ateste sua vinculação ao quadro efetivo da instituição em que será executado o projeto de pesquisa.
- c) Declaração justificando a importância do projeto e de que o proponente estará sob sua orientação e responsabilidade durante a vigência do Termo de Outorga (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo.

## 7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em formulário online específico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEPI – SIGFAPEPI, disponível no endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEPI, através do endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php?id=6>. Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEPI, como detalhado no item 6.1;

7.2 A proposta deverá ser enviada até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data prevista no CRONOGRAMA.

7.3 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta online, os seguintes documentos (conforme item 6.1) deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEPI:

a) Formulário de apresentação da proposta (letra “a”,6.1), conforme condições previstas no item 5.2, e atendendo as orientações do MODELO disponível no site da FAPEPI:<http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo;

b) Diploma de doutorado ou ata de aprovação da defesa de tese;

c) Cópia legível dos documentos pessoais: RG e CPF, do comprovante de residência; do extrato bancário (parte com a identificação dos dados bancários do correntista).

d) Declaração do proponente de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e que não acumula bolsa (letra “d” ,6.1) (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/>);

e) Para estrangeiros, comprovante de situação regular no país (cópia do visto, se o candidato estiver a menos de 30 (trinta) dias no país.

f) Termo de anuência, declaração assinada pelo dirigente máximo ou seu representante legal (com ato de designação), indicando o nome do supervisor do proponente, manifestando interesse na execução do projeto, compatibilidade do mesmo com as prioridades institucionais e alegando a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção. Deve, ainda, atestar a disponibilidade da infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades e metas previstas na proposta (letra “e” ,6.1) (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e em anexo;

g) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado em consonância com a vigência deste edital;

h) Formulário da produção científica devidamente preenchido e assinado (letra “f” ,6.1) (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo).

7.4 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEPI. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos da rede WEB;

7.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

7.6 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção daqueles que possam vir a ser solicitados pela FAPEPI;

7.7 O descumprimento das exigências constantes neste item do edital inviabiliza o enquadramento e a análise da proposta.

## 8 ENQUADRAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROPONENTE

O enquadramento, a análise e o julgamento das propostas serão realizados em conformidade com as seguintes etapas:

- a) Enquadramento das propostas ao Edital e aos demais critérios estabelecidos pela FAPEPI e pelo CNPq para a condição de bolsista, e encaminhamento para os trâmites seguintes.
- b) Emissão de parecer (es), por consultor (es) *ad hoc*, especialistas no tema proposto;
- c) Julgamento por Comitê Assessor constituído pela FAPEPI;
- d) Homologação da análise do Comitê Assessor pelo CNPq;
- e) Divulgação do resultado final pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI .

## 8.1 ETAPA I – DO ENQUADRAMENTO

Verificação das propostas quanto à adequação ao presente Edital e aos critérios estabelecidos pela FAPEPI e pelo CNPq. Será realizada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI, que observará o cumprimento dos requisitos explicitados neste Edital, inclusive os de natureza documental e orçamentária.

## 8.2 ETAPA II - ANÁLISE POR CONSULTORES *AD HOC*

Nesta etapa, as propostas previamente enquadradas na Etapa I, serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc*, preferencialmente bolsistas de Produtividade do CNPq ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, oriundos de instituições distintas daquela onde o projeto será executado.

### 8.2.1 Critérios de análise quanto ao mérito-técnico

Os critérios para a classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, estão disponíveis em formulário específico no site da Fapepi: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo.

## 8.3 ETAPA III – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ ASSESSOR DA FAPEPI

**8.3.1** Nesta etapa as propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor, composto por pelo menos, um bolsista PQ ou DT e de, pelo menos um representante da FAP, que não estejam relacionados ao projeto e oriundo de unidade da federação distinta daquela onde a proposta será executada.

**8.3.2** A análise das propostas pelo Comitê Assessor será realizada observando as avaliações produzidas pelos consultores *ad hoc* para cada proposta, a compatibilidade da produção científica do supervisor com a proposta apresentada, bem como a produção científica do proponente, conforme declarada em formulário da produção científica. (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e , em anexo).

**8.3.3** A produção científica do proponente, conforme declarada no formulário –, cuja veracidade das informações são de sua inteira responsabilidade, será convertida em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte forma: ao proponente de maior pontuação será atribuída nota 10 (dez), e aos demais a pontuação será transformada de forma diretamente proporcional à maior pontuação obtida.

**8.3.4** A nota final do proponente será constituída pela média ponderada das notas abaixo:

- I) Nota do mérito técnico-científico do projeto com peso 7 (sete);
- II) Nota da produção científica do proponente com peso 3 (três).

**8.3.5** Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme item 8.2;
- b) Maior nota da produção científica do proponente, conforme item 8.3.3;
- c) Maior idade.

**8.3.6** O resultado do julgamento pelo Comitê Assessor será registrado em Ata, tendo como anexo a Planilha com a ordem decrescente de classificação das propostas.

**8.3.7** É vedado a participação de membros, em qualquer uma das etapas previstas no item 8.0 deste Edital, quando:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro (a).

#### **8.4 ETAPA IV - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CNPQ**

As propostas recomendadas pelo Comitê Assessor serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica, à homologação pelo CNPq.

#### **8.5 ETAPA V - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PELA FAPEPI**

O resultado homologado pelo CNPq será divulgado no site da FAPEP: <http://www.fapepi.pi.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Estado.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- a) Oferecer as condições de infraestrutura;
- b) Comunicar formalmente à FAPEPI qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação do bolsista e do supervisor.

#### **9.2 DO BOLSISTA/PROPONENTE**

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) Residir na localidade da instituição de execução do projeto, ao longo da vigência da bolsa;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa, não sendo permitida a atividade de docência, exceto se contratado pela instituição onde desenvolve o projeto nos termos do item 9.2 da normativa do CNPq, já mencionada anteriormente;
- d) Comunicar à FAPEPI e ao CNPq qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto e a implementação da bolsa;
- e) No caso de haver necessidade de cancelamento da bolsa, o pesquisador deve formalizar o pedido junto à FAPEPI, informando os motivos e a data a partir da qual deixará de atuar no projeto, junto com cartas da instituição de execução e do supervisor, dando ciência da solicitação de cancelamento da bolsa;
- f) Encaminhar a prestação de contas e o relatório final de atividades para a FAPEPI, em até 30 (trinta) dias após o encerramento ou o cancelamento da bolsa.

#### **9.3 DO SUPERVISOR**

- a) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista;
- b) Relatar à instituição de execução do projeto, bem como à FAPEPI, qualquer irregularidade constatada no desenvolvimento do projeto;
- c) Encaminhar para a FAPEPI, no prazo de até de 30 (trinta) dias após o encerramento ou o cancelamento da bolsa, a avaliação do desempenho do bolsista, o Relatório Técnico Final e a prestação de contas.

### **10 DO TERMO DE OUTORGA**

A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:



- a) O bolsista/coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- b) A instituição executora será corresponsável pela execução do projeto;
- c) O CNPq e a FAPEPI, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- d) A FAPEPI assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com os termos deste edital;
- e) Caso o projeto não seja implementado pelo bolsista/coordenador conforme o cronograma aprovado, a concessão financeira prevista poderá ser cancelada.

## **11 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

**11.2** A FAPEPI pagará, em duas parcelas, ao bolsista/coordenador DCR de cada projeto, o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **12 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO**

**12.1** A solicitação justificada de prorrogação do prazo de execução do projeto de pesquisa, poderá ser atendida, a critério exclusivo da FAPEPI e do CNPq;

**12.2** A vigência das bolsas DCR, conforme legislação pertinente, não poderá ser prorrogada além do prazo de 36 (trinta e seis) meses, exceto para mulheres em licença maternidade.

## **13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**13.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEPI deverá ser feita por escrito para [dtc.fapepi@gmail.com](mailto:dtc.fapepi@gmail.com) e [email: fapepi@fapepi.pi.gov.br](mailto:fapepi@fapepi.pi.gov.br);

**13.2** Deverão ser comunicadas à FAPEPI pelo pesquisador, de forma antecipada para fins de autorização, quaisquer necessidade de alteração relativa à execução do plano de trabalho e orçamento aprovados.

**13.3** A FAPEPI e o CNPq acompanharão os projetos por meio de:

- a) Relatórios técnico-científicos e financeiro, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEPI, pelo bolsista/coordenador DCR;
- b) Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos contratados.

## **14 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

**14.1** A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo bolsista/coordenador DCR do projeto, será realizada por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;

**14.2** A prestação de contas técnica, parcial e final, deve ser apresentada pelo bolsista/coordenador DCR, em até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após o encerramento da execução do projeto, e, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEPI e do CNPq;

**14.3** A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com o previsto no Termo de Outorga, normas da FAPEPI e demais fundamentos legais que embasam o direito público;

**14.4** A FAPEPI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

## **15 CANCELAMENTO DE CONCESSÕES**

A concessão das bolsas e do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI ou pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **16 DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

**16.1** Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

**16.2** Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEPI deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

## **17 DAS PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEPI e CNPq, utilizando a identidade visual da Fundação e do Governo do Estado, de acordo com as normas do FAPEPI de Uso da Marca, disponível no <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/> da página eletrônica da FAPEPI. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

## **18 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**18.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter legal, necessárias à execução do projeto.

**18.2** Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e/ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA).

## **19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação do edital será de até 05 (cinco) dias úteis, contando da data de sua divulgação no site da FAPEPI, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aqueles que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venham apontar, posteriormente a data estabelecida em cronograma, eventuais falhas ou imperfeições vícios deste instrumento público.

## **20 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEPI e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **21 DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEPI <http://www.fapepi.pi.gov.br/e> e o extrato da Decisão do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

## **22 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**22.1** Da decisão do enquadramento da proposta caberá pedido de reconsideração ao Conselho Técnico-Científico, mediante requerimento no SIGFAPEPI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEPI. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do não enquadramento.

**22.2** Os resultados desses pedidos estarão disponíveis no SIGFAPEPI.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** As atividades exercidas pelos beneficiários das bolsas previstas neste edital serão exclusivamente de pesquisa científica, tecnológica e inovação.

**23.2** Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEPI, no âmbito da execução do programa;

**23.3** Todas as informações contidas nos formulários são de inteira responsabilidade do proponente.

**23.4** A FAPEPI e o CNPq não se responsabilizam por quaisquer riscos, danos físico ou mental causados aos membros da equipe ou qualquer outra pessoa envolvida nas atividades da pesquisa, decorrente da execução do projeto.

**23.5** Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas neste Edital.

**23.6** Na eventual hipótese da FAPEPI e CNPq virem a ser demandados judicialmente por situações que a instituição executora tenha dado causa, esta obriga-se a ressarcir todas e quaisquer despesas que as ditas agências de fomento vierem a ser condenadas a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas outros alusivos à formulação da defesa e danos morais;

**23.7** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI;

**23.8** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 4.133/2021, e normas da FAPEPI.

**23.9** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: [dtc.fapepi@gmail.com](mailto:dtc.fapepi@gmail.com) ou [fapepi@fapepi.pi.gov.br](mailto:fapepi@fapepi.pi.gov.br)

Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI



---

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8**, **Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 23/07/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2000777** e o código CRC **BA780CEE**.

---